



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

EDITAL PPGD 40/2019
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTÁGIO
PÓS-DOCTORAL (PÓS-DOCTORADO)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, no período de **02.09.2019 a 01.10.2019**, inscrições para candidatura a 01 (uma) bolsa de estudos, em nível de **ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL (PÓS-DOCTORADO)**, vinculada ao Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES, devendo, nos termos abaixo:

1. Os pedidos dos candidatos interessados em 01 (uma) bolsa de estudos, em nível de **ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL (PÓS-DOCTORADO)**, vinculada ao Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES deverão ser encaminhados à Comissão de Bolsas, no período de **02.09.2019 a 01.10.2019**.

2. DAS MODALIDADES

2.1 O candidato poderá inscrever-se em uma das seguintes modalidades:

- a) Brasileiro, ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) Estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) Brasileiro, ou estrangeiro residente no Brasil, empregados como docente em instituições de ensino superior ou como pesquisador em instituições públicas de pesquisa.

2.2 O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

2.3 O candidato aprovado na modalidade “c” do inciso V, Portaria n.º 086 de 03 de julho de 2013 da CAPES, deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

2.4 O candidato aprovado na modalidade “c” do inciso V, Portaria n.º 086 de 03 de julho de 2013 da CAPES, não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício.

3. DA BOLSA PNPd/CAPES

3.1 A bolsa PNPd/CAPES engloba dois aportes financeiros distintos: a bolsa mensal e o pagamento de recursos de custeio anual.

3.2 A bolsa, no valor de R\$ 4.100,00 mensais, será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se 01 (uma) prorrogação por até 12 (doze) meses a depender do desempenho do bolsista e do interesse mútuo.

3.3 O pagamento de recursos de custeio destina-se a subsidiar atividades de pesquisa do bolsista, tais como a sua participação em eventos como congressos, encontros e simpósios.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1 Do candidato a bolsista exige-se:

I. Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, esse deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo Regulamento (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNP_D.pdf);

III. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

4.2 O candidato deve ter competência e produtividade na área de concentração e em uma das linhas de pesquisa do PPGD/UFBA: Jurisdição Constitucional e Novos Direitos (Linha 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas; Linha 2– Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça; Linha 3 – Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais; Linha 4 – Direitos Pós-Modernos: Bioética, Cibernética, Ecologia e Direito Animal). Para maiores informações, consultar: <https://ppgd.ufba.br/>

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do envio de mensagem eletrônica para o e-mail do Programa (ppgd_ufba@yahoo.com.br). O e-mail deverá indicar no assunto “INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL (PÓS-DOCTORADO) – PNPD/CAPES”.

5.2 Os documentos necessários para efetuar a inscrição:

- a) Ficha de inscrição preenchida disponível na Secretaria do Programa, e que poderá ser solicitada para envio eletrônico;
- b) Cópia do Registro Geral (RG) para candidatos brasileiros e do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Passaporte para candidatos estrangeiros;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidatos brasileiros e estrangeiros (ou documento equivalente expedido pela Polícia Federal);
- d) Diploma do curso de Graduação;
- e) Diploma do curso de Doutorado;
- f) Curriculum Vitae no formato Lattes (versão gerada diretamente da Plataforma Lattes) para candidatos brasileiros ou no formato indicado no Anexo III da Portaria n.º 086 de 03 de julho de 2013 da CAPES para candidatos(as) estrangeiros(as);
- g) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo bolsista no período de 12 (doze) meses, articulado a uma das linhas de pesquisa do Programa. Este Projeto deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas (incluindo referências, fonte Times New Roman 12 (doze), espaçamento 1,5 (um e meio), e conforme normas atuais da ABNT. O projeto deve conter: a) Folha de rosto, com título do projeto; b) Resumo; c) Introdução à problemática (delimitação do problema, justificativa e explicitação do vínculo do projeto com a área de concentração e linhas de pesquisa do PPGDUFBA); d) Questão de pesquisa; e) Objetivos; f) Fundamentação teórica; g) Metodologia (fundamentos e procedimentos metodológicos);

- h) Cronograma; i) Proposta de articulação/atuação com o ensino de Graduação e de Pós-Graduação, mostrando como essas atividades ajudam a consolidar e a fortalecer o Programa.; l) Referências.
- h) Comprovante de aprovação do afastamento pela sua instituição, quando da implementação da bolsa, em caso de candidato docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício;
- i) Declaração de ciência das condições exigidas pela CAPES ao bolsista e assumindo o compromisso de atender às exigências da CAPES e do Programa de Pós-Graduação.

5.3 Todos os documentos para efetuar a inscrição devem estar em um único arquivo identificado e em extensão “.pdf”.

5.4 As inscrições com documentação incompleta e/ou que não preencherem os requisitos exigidos por este edital serão indeferidas.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os inscritos serão avaliados e classificados por uma Comissão de Avaliação designada pelo Colegiado do PPGDUFBA, levando em conta seu mérito aferido via Curriculum Vitae e a Avaliação do Projeto de Pesquisa com a seguinte pontuação:

- I. Análise do Currículo Lattes do Candidato: peso 4,0;
- II. Avaliação do Projeto de Pesquisa: peso 6,0.

6.2 A classificação final dar-se-á por meio da média ponderada obtida pelo candidato.

6.3 A classificação dos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos. Serão indicados como selecionados os candidatos que, seguindo a ordem decrescente de classificação, preencham o número de vagas oferecidas, de acordo com a disponibilidade de vagas previstas neste Edital. Em caso de empate, a nota do Projeto de Pesquisa será utilizada como critério de desempate.

6.4 Somente serão confirmados como selecionados os candidatos aprovados que apresentarem comprovação das informações e documentos constantes neste Edital. Caso alguma informação veiculada durante a inscrição não seja comprovada, o candidato será imediatamente desclassificado do processo.

7. DOS RECURSOS

7.1 Serão publicados no site do Programa os resultados, sendo que serão admissíveis recursos no prazo de 48h contra as decisões da Comissão de Avaliação, devidamente fundamentados.

7.2 Os recursos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail do Programa ppgd_ufba@yahoo.com.br. Esses serão analisados e julgados pela Comissão de Avaliação designada pelo Colegiado do PPGDUFBA.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

8.1 São atribuições do bolsista:

- I. Apresentar resultados de sua pesquisa em Seminário Acadêmico no Programa;
- II. Participar de disciplinas do Programa;
- III. Participar de bancas de avaliação de Trabalho de Conclusão do Curso de Mestrado e de Doutorado;
- IV. Publicar resultados da pesquisa com menção ao Programa;
- V. Coorientar discentes a depender da demanda do Programa;

VI. Apresentar Relatório de Atividades Anual e Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo nas seguintes condições:

- a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo de seleção;
- b) não apresentar a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) não comprovar, no prazo estabelecido neste Edital, as informações postas no currículo enviado para fins da seleção.

10. A presente seleção possui validade de um ano, a contar do presente edital.

Salvador, 26 de agosto de 2019



Saulo Casali Bahia
Coordenador do PPGD/UFBA